



LEI Nº 3.915, de  
19 de março de 2007

Altera a redação de dispositivo da  
Lei Municipal nº 3.348, de 08 de  
junho de 1999 – Transporte Coletivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

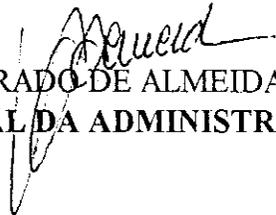
Art. 1º O art. 6º, da Lei Municipal nº 3.348, de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 6º ...

.....  
§ 6º O Poder Público Municipal só permitirá a circulação de novos ônibus do Transporte Urbano de Guaratinguetá que não apresentem barreiras físicas nas catracas, que venham a dificultar a passagem de crianças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de março de 2007.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 04/2007, de  
autoria do Vereador José Luiz Moura Brasil.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.